



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 167/2025-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SHEILA CRISTINA FARO REIS, CPF nº 558.XXX.XXX-53, Matrícula: 0232166, cargo/função: ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, cujo o objeto é locação de estruturas temporárias (palco, som, iluminação, tenda e outros); serviços, aquisições, Contratação de shows, entre outros que for designado, junto a Secretária Municipal de Governo ligada a Assessoria de Comunicação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 30 dia do mês de janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ
Assinado de forma digital por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453
3
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, SHEILA CRISTINA FARO REIS, CPF nº 558.XXX.XXX-53, Matrícula: 0232166, cargo/função: ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, cujo o objeto é locação de estruturas temporárias (palco, som, iluminação, tenda e outros); serviços, aquisições, Contratação de shows, entre outros que for designado, junto a Secretária Municipal de Governo ligada a Assessoria de Comunicação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

*Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo. que ao fim assino.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

SHEILA CRISTINA FARO REIS
Data: 25/03/2025 10:47:27-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

SHEILA CRISTINA FARO REIS
Fiscal de Contrato
Port. 167/2025-GP

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

MAYANA THAISA FERREIRA DE OLIVEIRA

Fiscal de Contrato
Port. 219/2025 -GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador: 37C418E4

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 167/2025-GP

Portaria nº 167/2025-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SHEILA CRISTINA FARO REIS, CPF nº 558.XXX.XXX-53, Matrícula: 0232166, cargo/função: ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, cujo o objeto é locação de estruturas temporárias (palco, som, iluminação, tenda e outros); serviços, aquisições, Contratação de shows, entre outros que for designado, junto a Secretária Municipal de Governo ligada a Assessoria de Comunicação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2025 firmados pela Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 30 dia do mês de janeiro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, SHEILA CRISTINA FARO REIS, CPF nº 558.XXX.XXX-53, Matrícula: 0232166, cargo/função: ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2025, cujo o objeto é locação de estruturas temporárias (palco, som, iluminação, tenda e outros); serviços, aquisições, Contratação de shows, entre outros que for designado, junto a Secretária Municipal de Governo ligada a Assessoria de Comunicação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

“Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações

prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Governo de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

SHEILA CRISTINA FARO REIS

Fiscal de Contrato
Port. 167/2025-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador: 76C30E00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
03216837**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216837 de 10 de novembro de 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, **AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA** de acordo **Portaria nº 038/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ADRIANA SOARES PAIXAO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 394833, CPF nº 950.972.791-15 e **PASEP nº 1.262.719.697-0**, residente nesta cidade, sito à RUA DOS PIONEIROS S/N SUPERMERCADO LIDER, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) **CONTRATADO(A)** fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1121/2024.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
038/2023 - GP

ADRIANA SOARES PAIXAO
Contratado(a)

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador: 6D16DCB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216333**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216333 de 07 de março de 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, **AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA** de acordo **Portaria nº 038/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ERICA FERNANDA OLIVEIRA GOMES MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6061814, CPF nº 010.690.682-84 e **PASEP nº 1.610.525.772-5**, residente nesta cidade, sito à RUA TOCANTINS S/N QD13 LT14, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) **CONTRATADO(A)** fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1121/2024.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
038/2023 - GP

ERICA FERNANDA OLIVEIRA GOMES MENDES
Contratado(a)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador: 218B5177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216184**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216184 de 01 de fevereiro de 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 14.443.689/0001-33, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, **AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA** de acordo **Portaria nº 038/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ERICA SANTOS DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6556709, CPF nº